

CONTRATO Nº 352/2023

CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA CAVIAR COM RAPADURA, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DA ESCADA - PE, A SEGUIR DENOMINADO SIMPLEMENTE CONTRATANTE, E DO OUTRO LADO A EMPRESA NÓBREGA PROMOÇÕES E ILUMINAÇÃO EIRELI - ME, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

Pelo presente instrumento público de contrato administrativo de apresentações artísticas e na melhor forma do direito, como **CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Doutor Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.303/0001-80, representado neste ato pelo Secretário de Desenvolvimento Institucional e Ordenador de Despesas o Sr. **JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 2.410.089 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 401.268.204-06, residente na Rua Flora dos Santos Silveira, nº 115 – Bela Vista, Escada-PE, CEP 55.500-000, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL e como **CONTRATADA a Empresa NÓBREGA PROMOÇÕES E ILUMINAÇÃO EIRELI - ME**, com sede na Rua do Fonseca, 222, Ilha do Retiro - Recife/PE, CEP: 50.750-290, e-mail: contato.nobregapromo@gmail.com, telefone: (81)3132-7744, inscrita no CNPJ sob o nº **25.173.110/0001-86**, neste ato representada pelo Sr. **CARLOS ALBERTO PEREIRA DA NÓBREGA FILHO**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no RG sob o nº 5.838.070 – SSP/PE e no CPF nº 039.338.254-07, residente e domiciliado a Rua Marília, 297, 1º andar, Jardim São Paulo – Recife/PE, referente ao **Processo nº 089/2023, Inexigibilidade nº 011/2023**, regendo-se este Contrato conforme Cláusulas e condições entre si aceitas, estipuladas em especial na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

I - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Contrato tem como objeto a **Contratação da Atração Artística: BANDA CAVIAR COM RAPADURA**, através da Empresa **NÓBREGA PROMOÇÕES E ILUMINAÇÃO EIRELI - ME**, para apresentação durante no dia **29 de Outubro de 2023** na Festa da Padroeira de Santa Terezinha no Distrito de Frexeiras em Escada/PE.

| Banda | Dias, Mês e Horários | Valor R\$ |
|---------------------|------------------------|-----------|
| CAVIAR COM RAPADURA | 29/10/2023 – 23hs30min | 90.000,00 |

II – DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Contrato rege-se pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Processo Licitatório nº 089/2023, Inexigibilidade nº 011/2023, fundamentado no art. 25, inciso III, da supracitada Lei.

III – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor do presente Contrato é de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**, que deverá ser pago, em até 30 (trinta) dias depois da última apresentação.

IV – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA – Os recursos necessários à execução deste Contrato serão próprios do Município da ESCADA.

ÓRGÃO: 20 – PODER EXECUTIVO.

UNIDADE: 2007 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DOS ESPORTES.

FICHA: 372

PROGRAMA/ATIVIDADE: 13.122.1301.2049.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GERÊNCIA DE CULTURA.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

V – DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – A vigência do presente Contrato será de 60 (sessenta) dias a contar da data da sua assinatura.

VI – DA RESCISÃO

CLÁUSULA SEXTA – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATANTE** pode rescindir o Contrato, sem que à **CONTRATADA** caiba qualquer reclamação e, sem prejuízo, a critério da **CONTRATANTE**, da aplicação das sanções previstas no art. 87, da Lei supramencionada.

VII - DAS PENALIDADES

CLÁUSULA SÉTIMA - O proponente que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) O não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais deste termo, implicará na aplicação de multa de 2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato, além das sanções de ordem administrativa e penal.
- b) O atraso na apresentação no local e horário determinado implicará na multa no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) a cada 10 (dez) minutos de atraso.

VIII – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

CLÁUSULA OITAVA – Será de responsabilidade da **CONTRATANTE** os seguintes itens:

- a) A Segurança do material e pessoal, da equipe da **CONTRATADA**, desde a sua chegada à Cidade até sua saída e, especificamente, durante a realização dos Shows, sendo interrompido caso seja constatado comportamento inadequado do público, que venha a por em risco a segurança dos integrantes das Bandas.

IX – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

CLÁUSULA NONA – São responsabilidades da **CONTRATADA**:

- a) Se apresentar, nos dias, locais e horários previstos na programação da Secretaria de Educação, **conforme projetos apresentados pela mesma, que passam a fazer parte integrante deste instrumento Contratual.**
- b) Estar com o equipamento em perfeitas condições, nos horários previstos, não sendo computados como tempo de duração dos Shows, os ajustes de equipamentos.
- c) O transporte de todo pessoal e material, bem como o manuseio do equipamento de sua propriedade, não sendo de responsabilidade da **CONTRATANTE**, qualquer avaria no referido material, nesses casos.

Avenida Dr. Antônio de Castro, 680, Jaguaribe, Escada-PE | 55500-000

governodaescada@gmail.com | (81) 3534-1400 | www.escada.pe.gov.br | 11.294.303/0001-80

- d) Responsabilizar-se pela apresentação das Bandas conforme especificado no Ofício da Diretoria de Turismo, salvo por motivo de força maior, doença ou impossibilidade de acesso ao local do evento, devidamente comprovadas, bem pelo pagamento de alimentação, hospedagem, taxas e preços cobrados pelo ECAD como condição para sua apresentação.

X- DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o Foro desta Comarca da ESCADA – PE, para dirimir qualquer demanda oriunda do presente Contrato, que não forem resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente instrumento, expedido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

ESCADA- PE, 20 de Outubro de 2023.

MUNICÍPIO DE ESCADA
CNPJ 11.294.303/0001-80
JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário de Des. Institucional
Ordenador de Despesas
P/ Contratante

NÓBREGA PROMOÇÕES E ILUMINAÇÃO
EIRELI - ME
CNPJ Nº 25.173.110/0001-86
CARLOS ALBERTO P.N. FILHO
Sócio Administrador
P/ Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: